CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

REQUERIMENTO 87/2013

GABINETE VEREADOR RODNEY COWBOY

Sarzedo, em 12 de Novembro de 2013.

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, na forma regimental, que seja expedido um ofício para o Poder Executivo local, solicitando esclarecimentos sobre diversas empresas estarem recebendo prorrogação de prazos para instalação no município sem autorização legislativa, sendo que a Lei nº 90/99, estabelece que o prazo de 12 meses para início das atividades da empresa só poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa. Solicito também que o executivo envie um relatório completo sobre quais as empresas que estão nesta situação de prazos prorrogados sem lei autorizativa.

Justificativa: Tal pedido se faz necessário, uma vez que o art. 12º da lei Nº 90/99 informa que "o prazo constante do inciso IV, do art. 4º desta lei, poderá ser prorrogado por motivo devidamente justificado e através de lei autorizativa", o que não vem ocorrendo na pratica, pois o poder legislativo não tem conhecimento de quais os motivos que as empresas estão com o seu cronograma de instalação em atraso e ainda sim não perdeu a respectiva doação conforme a lei estabelece. Sendo assim, entende-se que o poder Executivo não está agindo conforme a lei 90/99 que " Define a politica de bens imóveis do patrimônio publico municipal, para fins de instalação de industrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães".

Contudo, agradeço todos os colegas desta vereança pela aprovação do pedido apresentado.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 12/11/13
Horas: 12:55

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador – PDT